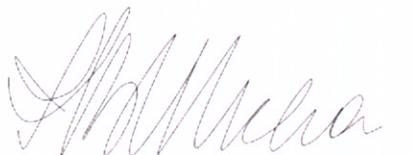


**DESPACHO SECRETARIAL nº 318/2015**  
**Referente ao protocolado nº 11.465.215-6.**

1. Com fundamento no art. 101 e parágrafo único, da Lei 15.608, de 16 de agosto de 2007, na Lei Estadual nº 16.595, de 26 de outubro de 2010 e, com base nas Informações nº 1.321/2015-NJA/SEDS (fls. 86 a 88 do protocolado nº 13.576.832-4, apenso) e nº 874/2015-DG/SEDS (fl. 91 do protocolado nº 13.576.832-4, apenso), **reconheço o dever de pagar** ao senhor Francisco Carlos Moreira Leal, a título indenizatório, e, **autorizo a realização da despesa** no valor de R\$ 14.664,32 (quatorze mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e trinta e dois centavos), referente ao imóvel da Agência do Trabalhador de Fazenda Rio Grande, relativo ao período de setembro a dezembro de 2015.
2. Tal medida fica condicionada ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, devendo as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, estarem válidas e vigentes no momento do pagamento.
3. Publique-se de acordo com a legislação vigente.

Curitiba, 18 de dezembro de 2015.



Fernanda Bernardi Vieira Richa  
**Secretária de Estado do Trabalho  
e Desenvolvimento Social**